

Canoas, 27 de junho de 2023.

Processo Administrativoº 013/2023

Pregão nº 009/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de Portaria**, 60 horas semanais, em atendimento as demandas da Sede Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

Assunto: Esclarecimento de Dúvidas 001 aos Interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Senhores Licitantes,

Nos termos do subitem 11.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023, que tem por objeto o "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria, 60 horas semanais, em atendimento as demandas da Sede Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, conforme especificações deste Edital e seus anexos.", a FMSC presta o(s) seguinte(s) esclarecimento(s) acerca de pergunta(s) formulada(s) por empresa(s) interessada(s) no certame.

PARTE I – PERGUNTAS E RESPOSTAS

1ª Pergunta: Qual empresa está prestando o serviço atualmente?

Resposta: Trata-se de demanda nova na instituição.

2ª Pergunta: O contrato será repactuado conforme homologação de uma nova CCT da categoria?

Resposta: O valor do contrato não será repactuado nos primeiros 12 (doze) meses.

3ª Pergunta: Alusivo a planilha de custos, será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta: Apenas da licitante melhor classificada.

4ª Pergunta: A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Resposta: A licitante deverá seguir o padrão do Anexo V do Edital.

5ª Pergunta: Os itens uniformes e EPIs e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que

irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

Resposta: Neste caso, para os itens mencionados, a licitante deverá apresentar uma declaração juntamente com a planilha, nos termos do § 3º, Art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

6ª Pergunta: Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ~~Ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de eustos?~~

Resposta: Sim.

7ª Pergunta: Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão n.2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”.

Resposta: A licitante deverá observar a legislação vigente do ramo, não cabendo a essa administração tais definições.

8ª Pergunta: Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

Resposta: Sim. Observar o item 4 do Edital.

9ª Pergunta: Quais materiais deverão ser fornecidos?

Resposta: Observar item 7 e 8 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

10ª Pergunta: Quais insumos deverão ser fornecidos?

Resposta: Observar item 7 e 8 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

11ª Pergunta: Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resposta: Observar item 7 e 8 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

12ª Pergunta: Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta: Observar item 7 e 8 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

13ª Pergunta: O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta: Não.

14ª Pergunta: Qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta: A licitante deverá observar a legislação vigente.

15ª Pergunta: Qual tarifa transporte público do município?

Resposta: É de responsabilidade da licitante, de acordo com a localidade de moradia de seu funcionário, buscar tal informação junto às prestadoras deste serviço.

16ª Pergunta: Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. “*1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada*” Conforme Súmula nº30 — TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

Resposta: Conforme previsto no art. 30, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17ª Pergunta: Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: Trata-se de um prédio administrativo. Caso as licitantes queiram realizar visita técnica para conhecer o local, poderão fazê-lo até o dia anterior a abertura do certame.

18ª Pergunta: Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta: Fica a critério da licitante.

19ª Pergunta: Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta: Conforme item 9.10 do Edital.

20ª Pergunta: Lance será por item ou para todos os itens?

Resposta: Licitação de lote único.

21ª Pergunta: Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta: A quantidade de profissionais fica a critério da empresa, desde que cumprida a carga horária semanal estabelecida.

22ª Pergunta: Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta: Conforme item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

23ª Pergunta: O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta: O posto não poderá ficar descoberto.

PARTE II – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, bem como a data/ hora para realização do certame.

Atenciosamente,

Deise Pinheiro
Pregoeira.